



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO nº 03/2026
VINCULADO AO CONTRATO nº 115/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED] residente e domiciliado no [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra- RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.928.177/0001-15, com sede na Rua Padre Pedro Rubin, nº 19, Centro, Boa Vista do Incra - RS, neste ato representado pela sua presidente Sra. **Flavia Cristina Paranhos de Souza**, brasileira, divorciada, CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada neste Município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes, de comum acordo, prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 115/2023, passando a vigência a ser até 08 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que não há previsão contratual de reajuste conforme consta na cláusula sétima, dessa forma será aplicado a ordem de serviço 18/2026, que estabelece que deve-se aplicar o IPCA. Sendo que o IPCA acumulado do período de 08/2023 a 07/2026 foi de 14,76%.

O Valor do reajuste é de R\$ 250,98 passando o valor mês a ser de R\$ 1.951,00, o valor do contrato para 12 meses é de R\$ 23.412,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes desta aditivo serão suportadas pela seguinte dotação: 07.01.2.740.3.3.90.39.99.25 (407) – 2.500.0000.0001.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Altera-se a cláusula de fiscalização, mantendo os servidores Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos responsáveis pelo acompanhamento, retificando apenas a numeração da portaria, passando a constar Portaria nº 317/2026.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 05 de agosto de 2026.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA
Contratada

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

FISCAIS:

Darlan Farias de Souza
Fiscal

Juliane Elicker dos Santos
Suplente de Fiscal